

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2177 de 11 de agosto de 1998.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Moradores do Jardim do Ingá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Relevante Interesse Sócio Comunitário a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DO INGÁ**.

Art. 2º- Esta Associação é registrada no Cartório do 2º Ofício de Pessoas Jurídicas de Luziânia -Goiás, no livro nº 288 de registros das Sociedades Cíveis, sob o nº de ordem 115342 Fls 11 cadastrada no Ministério da Economia Fazenda e Planejamento com o CGC nº 25053539/0001-30.

Art. 3º- A Entidade a que se refere o Artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário